

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Atos do Prefeito

**LEI Nº 4104 DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

Altera a Lei Municipal nº 2.281, de 28 de dezembro de 2005, para instituir a Gratificação de Produtividade para os servidores públicos ocupantes do cargo de Fiscal do Meio Ambiente da Prefeitura de Niterói, conforme os demais integrantes do Grupo Fisco, e revoga o art. 1º §1º da Lei Municipal 1.978/2002.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Altera a Lei Municipal nº 2.281, de 28 de dezembro de 2005, para instituir a Gratificação de Produtividade para os servidores públicos ocupantes do cargo de Fiscal do Meio Ambiente da Prefeitura de Niterói, conforme os demais integrantes do Grupo Fisco, e revoga o art. 1º §1º da Lei Municipal 1.978/2002.

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 2.281, de 28 de dezembro de 2005, a fim de instituir a gratificação de produtividade dos Fiscais do Meio Ambiente da Prefeitura de Niterói.

Art. 2º. Acrescenta o § 3º no art. 1º da Lei Municipal nº 2.281, de 28 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º. A partir de 1º de novembro de 2025, os Fiscais do Meio Ambiente são incluídos no rol do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.281, de 28 de dezembro de 2005, fazendo jus a Gratificação de Produtividade, observando-se o limite de 600 (seiscentos) pontos, à razão de R\$ 15,74 (quinze reais e setenta e quatro centavos) por ponto, para os Fiscais do Meio Ambiente em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade ou nomeados para cargos em comissão ou funções gratificadas na Administração Direta do Poder Executivo Municipal, gratificação esta reajustada na forma do §1º.

I- considera-se como de efetivo exercício, para efeito de percepção da Gratificação de Produtividade, o Fiscal do Meio Ambiente que estiver afastado em virtude de: férias, casamento, luto, convocação para serviço obrigatório por lei, licença especial, licença para tratamento de saúde do funcionário, licença à funcionária gestante.

II- o recebimento da Gratificação de Produtividade pelo Fiscal do Meio Ambiente, no período de afastamento, independerá do tempo em que o funcionário esteja percebendo a vantagem, a qual será paga tendo por base o máximo de pontos auferidos dentro do sistema.

III- a Gratificação de Produtividade recebida pelo Fiscal do Meio Ambiente, será incorporada, integralmente, aos proventos de aposentadoria, desde que o fiscal a tenha percebido durante o período de 8 (oito) anos.

IV- a incorporação proporcional da Gratificação de Produtividade aos proventos de aposentadoria do Fiscal do Meio Ambiente, fica assegurada aos que a perceberem por, no mínimo, 4 (quatro) anos, o correspondente a 4/8, acrescido de 1/8 por ano subsequente, até o limite de oito anos.

V- será considerada, no caso do Fiscal do Meio Ambiente, para efeito de fixação do correspondente quantitativo, a média de pontos obtidos nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores ao pedido de aposentadoria."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o art. 1º § 1º da Lei Municipal 1.978/2002, que criou a gratificação de produtividade dos Fiscais do Meio Ambiente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE MARÇO DE 2026**

**RODRIGO NEVES – PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº. 064/2026 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 06/2026**

**LEI Nº 4105 DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no âmbito do Programa Fundo Clima, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interna junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor de R\$ 104.600.000,00 (cento e quatro milhões e seiscentos mil reais), no âmbito do Programa Fundo Clima, na modalidade BNDES FINEM, destinada à execução da primeira etapa do Programa de Sustentabilidade e Resiliência Ambiental – Pró-Sustentável II, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Os recursos de que trata o caput serão aplicados em ações estruturantes de adaptação climática, infraestrutura verde, saneamento ambiental, recuperação e renaturalização de bacias hidrográficas, mobilidade ativa, educação ambiental e sanitária, e soluções baseadas na natureza, nos termos do Plano do Programa Pró-Sustentável II e da documentação técnica que instrui o respectivo projeto de financiamento.

§ 2º. A efetiva contratação da operação de crédito de que trata este artigo fica condicionada ao atendimento, pelo Município, dos limites, condições e demais exigências previstas na legislação aplicável, especialmente no art. 32 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, nas Resoluções do Senado Federal, e nas normas do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional e do BNDES.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos da operação de crédito, fica o Município de Niterói/RJ autorizado a vincular, como garantia da operação, em caráter irrevogável e irretratável, na modalidade pro solvendo, exclusivamente as receitas de transferências constitucionais a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, vedada a vinculação de receitas próprias de impostos de competência municipal previstas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV, e § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento do Município ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 4º. Os orçamentos anuais e os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e ao pagamento dos encargos anuais relativos ao financiamento autorizado no art. 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, observada a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento e respeitados os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, destinados a fazer face às despesas decorrentes da operação de crédito autorizada nesta Lei, nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se, como fonte de recursos, o produto da operação de crédito, na forma do art. 43, § 1º, inciso IV, da referida Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE MARÇO DE 2026**

**RODRIGO NEVES – PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº. 062/2026 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 04/2026**

**DECRETO Nº 696/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

**Art. 2º-** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE MARÇO DE 2026**

**RODRIGO NEVES – PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 696/2026**  
**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO	
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339014	150014	300.000,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339033	150014	200.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISA0 DA SMF	28.843.0900.4190	329021	150014	-	500.000,00
<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>				<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	

NOTA:

**FONTE 1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****DECRETO Nº 697/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.064.400,00 (dois milhões, sessenta e quatro mil e quatrocentos reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE MARÇO DE 2026**

**RODRIGO NEVES – PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 697/2026  
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ORGAO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO	
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.128.0145.6274	339036	270400	64.400,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0010.3009	449051	270400	2.000.000,00	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO			270400	-	2.064.400,00	2.064.400,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					2.064.400,00	2.064.400,00

**NOTA:**

**FONTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 698/2026**

*Institui Grupo de Trabalho Intersetorial para elaboração da regulamentação da Lei Municipal nº 3.997, de 2025, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.997, de 16 de abril de 2025;

**CONSIDERANDO** o caráter intersetorial da política pública instituída, que demanda a atuação coordenada de diferentes órgãos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a complexidade das medidas previstas na referida Lei, especialmente no que se refere ao atendimento integrado nas áreas de saúde, assistência social, habitação, trabalho e direitos humanos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição de diretrizes, fluxos e procedimentos para assegurar a efetiva implementação da política pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 3.997, de 2025 e a decisão constante da ADI 4728;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação da Lei Municipal nº 3.997, de 2025.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Executiva - SEEXEC

II – Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária - SMASES;

IV – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF;

V – Coordenadoria de Trabalho e Renda - COTER;

VI – Procuradoria Geral do Município – PGM;

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SMDH.

§ 1º No prazo de até 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, os titulares dos órgãos indicarão os seus representantes, 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Secretaria Executiva – SEEXEC, cabendo-lhe a organização das reuniões, a articulação interinstitucional e a consolidação das propostas.

§ 3º A Secretaria Executiva publicará Portaria designando os membros do grupo, após o envio dos nomes de todos os representantes pelas respectivas secretarias.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões outros órgãos, entidades da administração pública, representantes da sociedade civil e especialistas, conforme a necessidade dos trabalhos.

§ 5º A participação no grupo de trabalho, ou em qualquer outro subgrupo por ele criado, não será remunerada, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar minuta de decreto regulamentador da Lei Municipal nº 3.997, de 2025;

II – propor diretrizes, fluxos operacionais e procedimentos necessários à implementação da política pública;

III – promover a integração entre os órgãos envolvidos, assegurando a atuação intersetorial;

IV – propor instrumentos de monitoramento, avaliação e transparência das ações;

V – identificar eventuais necessidades de ajustes normativos ou operacionais;

VI – estruturar, quando necessário, subgrupos temáticos para aprofundamento de matérias específicas;

VII – apresentar relatório final contendo a proposta de regulamentação.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE MARÇO DE 2026**

**RODRIGO NEVES – PREFEITO**

**Portarias**

**Port. Nº 440/2026-** Exonera, a pedido, **SABRINA DA SILVA SOUZA**, do cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

**Port. Nº 441/2026-** Nomeia **HELENA VIANNA DE CARVALHO RODRIGUES** para exercer o cargo de Assessor B, CC2, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em vaga decorrente da exoneração de Sabrina da Silva Souza.

**Port. Nº 442/2026-** Exonera, a pedido, **RENATA BELARMINO DA SILVA** do cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável.

**Port. Nº 443/2026-** Nomeia **YASMIN DA SILVA VIANA**, para exercer o cargo de Assessor A, CC1, da Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável em vaga decorrente da exoneração de Renata Belarmino da Silva.

**Port. Nº 444/2026-** Exonera, **HUGO SANTOS LEMOS DE MENDONÇA** do cargo de Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde, FMS-6, da Unidade Básica de Vila Ipiranga "Dr. Carlos Tortely Costa", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

**Port. Nº 445/2026-** Nomeia a contar de 01/04/2026, **VERA LUCIA MATOS DE MELO**, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde, FMS-6, da Unidade Básica de Vila Ipiranga "Dr. Carlos Tortely Costa", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Hugo Santos Lemos de Mendonça.

**Port. Nº 446/2026-** Exonera, a pedido, **MARCELLE DE SOUZA VASCONCELOS MIZAE** do cargo de Chefe da Unidade, da Unidade Básica de Santa Bárbara "Dr. Adelmo de Mendonça e Silva", FMS-5, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

**Port. Nº 447/2026-** Nomeia a contar de 01/04/2026, **RONALD DE JESUS**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade, da Unidade Básica de Santa Bárbara "Dr. Adelmo de Mendonça e Silva", FMS-5, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Marcelle de Souza Vasconcelos Mizael.

**Port. Nº 448/2026-** Exonera, **TATIANA SANT'ANA FERREIRA** do cargo de Chefe da Seção de Administração, símbolo FMS-7, da Unidade Básica do Morro do Estado "Dr. Mário Pardal", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

**Port. Nº 449/2026-** Nomeia a contar de 01/04/2026, **FABIANA CARNEIRO OLIVEIRA BASTOS**, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Administração, símbolo FMS-7, da Unidade Básica do Morro do Estado "Dr. Mário Pardal", da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Tatiana Sant'ana Ferreira.

**Port. Nº 450/2026-** Exonera, **FABIANA CARNEIRO OLIVEIRA BASTOS** do cargo de Chefe da Seção de Administração, da Unidade Básica de Santa Bárbara "Dr. Adelmo de Mendonça e Silva", símbolo FMS-7, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

**Port. Nº 451/2026-** Nomeia a contar de 01/04/2026, **TATIANA SANT'ANA FERREIRA**, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Administração, da Unidade Básica de Santa Bárbara "Dr. Adelmo de Mendonça e Silva", símbolo FMS-7, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Fabiana Carneiro Oliveira Bastos.

**Port. Nº 452/2026-** Exonera, **VERA LUCIA MATOS DE MELO** do cargo de Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde, da Unidade Básica de Santa Bárbara "Dr. Adelmo de Mendonça e Silva", símbolo FMS-6, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

**Port. Nº 453/2026-** Nomeia a contar de 01/04/2026, **HUGO SANTOS LEMOS DE MENDONÇA**, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Vigilância em Saúde, da Unidade Básica de Santa Bárbara "Dr. Adelmo de Mendonça e Silva", símbolo FMS-6, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Vera Lucia Matos de Melo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### Atos do Secretário

**Portaria nº 015/SMF/2026-** Designar o Auditor Fiscal da Receita Municipal Luiz Alberto Soares, matrícula 1243.190-0, para responder pelo Departamento de Administração Tributária, no período de 13/04/2026 a 12/05/2026, por motivo de férias da titular Alessandra Silveira Santos da Silva, matrícula 1244.984-0."

### EXTRATO SMF Nº 03/2026

**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato SMF n.º 01/2023. **PARTES:** Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa ANDALUZ SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 36.488.241/0001-79. **OBJETO:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo e aplicação de reajuste ao Contrato n.º 01/2023. **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 31/03/2026 até 30/03/2027. **VALOR:** R\$ 122.953,30 (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.01.00.00 – Fonte: 1.704.02 – PT: 21.01.04.122.0149.6130, Empenhos: 899 e 900. **FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como o Processo Administrativo nº 9900009210/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2026.

### ATOS DA COORDENAÇÃO DO IPTU

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **das alterações cadastrais processadas**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
080/005852/2011	117699-9	CHARLES FREITAS PESSANHA	638***.***/68

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do deferimento do pedido de implantação de inscrições: cancelamento da inscrição territorial 086556-8 e implantação das inscrições, 272010-0,272011-8,272012-6 e 272013-4, para as cassas 01,02,03, e 04**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900236813/2025	086556-8	R.I. ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA	25.464.147/0001-63

### ATOS DA COORDENAÇÃO DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do deferimento total(100%) do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU, para os exercicios de 2027 a 2030**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900013202/2026	271457-4	MARIA EVA DOS SANTOS PEREIRA	515***.***/04

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, as tentativas improficuas das comunicações com os contribuintes por Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento total (100%), do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU para os exercicios de 2026 a 2030, nas respectivas Inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900008508/2026	271198-4	MICHELLE FATINA SANTOS	115***.***/00
9900007594/2026	271509-2	ISABELY LEÃO FERREIRA	160***.***/30
9900008449/2026	271213-1	UILLIAN ELIOTÉRIO FERREIRA	121***.***/14
9900005577/2026	271458-2	MARIA LUCIA DA SILVA	012***.***/38
9900005184/2026	271495-4	MARIA JOSÉ DA SILVA	676***.***/15
9900006202/2026	271497-0	SANDRA REGINA BENTO RAMÃO	636***.***/87
9900006953/2026	271233-9	LARISSA ANTUNES DE SOUZA	158***.***/01
9900008492/2026	271138-0	MARIA AUXILIADORA BRANDÃO	032***.***/23
9900011973/2026	271264-4	GLECYE MARA DOS SANTOS	130***.***/44
9900011764/2026	271511-8	GRACIELLE MARTINS RANGEL	131***.***/41
9900007401/2026	271142-2	JUSSARA ARAUJO FA GAMA	056***.***/89
9900007311/2026	271098-6	LUCIA MARIA CARDOSO	044***.***/29

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do deferimento total(100%) do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU, para os exercicios de 2027 a 2030**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900013202/2026	271457-4	MARIA EVA DOS SANTOS PEREIRA	515***.***/04

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, as tentativas improficuas das comunicações com os contribuintes por Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados nesta Secretaria,

ficando os mesmos notificados do deferimento total(100%), do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU/TCIL, para os exercícios de 2027 a 2031, nas respectivas inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900014490/2026	271130-7	MARIA ANA DE OLIVEIRA	032***.***/65
9900013094/2026	271458-2	MARIA LUCIA DA SILVA	012***.***/38
9900013152/2026	271219-8	ELIANE DOS SANTOS ROSA	102***.***/37

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, as tentativas improficuas das comunicações com os contribuintes por Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU/TCIL, nas respectivas inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900009521/2026	241574-6	LUCIANE DA SILVA BARREIRA	122***.***/42
9900248308/2026	2152-7	JERRY ADRIANI GOMES RIBEIRO	006***.***/60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA**  
**Coordenadoria Niterói de Bicicleta**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 64/2026 CONB/SEMOBI Nº 02/2026**

A COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 92, caput, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, torna-se público aos interessados que o órgão pretende realizar a Aquisição de Placas Refletivas para Bicicleta, no valor estimado de R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais). Poderão os interessados apresentarem propostas de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, ocasião em que a administração selecionará a proposta mais vantajosa. A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: adm.niteroidebicicleta@gmail.com, até a data limite.

Data de início de recebimento das propostas: 31/03/2026 às 09:00h

Data fim de recebimento de propostas: 03/04/2026 às 09:00h.

A proposta deverá ser apresentada em observâncias às especificações contidas no termo de referência, disponível através do link: <https://niteroi.rj.gov.br/interesses-de-contratacao-direta-coordenadoria-niteroi-de-bicicleta/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**  
**Ato do Secretário**

**PORTARIA SEOP Nº. 16/2026, de 30 de março de 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos artigos 2º a 27 do Decreto Municipal nº 14.730/2023,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias veiculares para a Guarda Civil Municipal de Niterói, vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEOP), de acordo com a Lei 14.133/2021, que está sendo realizada através do Processo nº 9900035735/2026, conforme segue:

- **Gabriel da Costa Marques**, Matrícula 1248.386-0;
- **Bruno Junqueira Lopes**, Matrícula 1248.364-0;

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 038/2026- O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, nomeia o servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, **ADEMILSON ÁVILA**, matrícula, 1235.934-7, para substituir o servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, **GEORGE EURICO MÁRIO FUSCO**, matrícula, 1234.510-6, na Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, Instituída pela Portaria nº 019/2026, para apurar os fatos descritos no Processo nº 9900020305/2026, por questões de saúde, acolhendo o pedido e os motivos conforme o protocolado no documento sob o numero, **257/2026**, Outrossim, por inteligência do art. 219 da Lei 2.838/2011, recairá a Presidência, desta Conceituada Comissão, sob os cuidados do servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, **WANDERSON LIRA MOURA**, matrícula 1242.489-0, mantendo-se o prazo original previsto no art. 228 da referida Lei municipal, para a emissão do Parecer Conclusivo.

**PORTARIA Nº 039/2026- O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, nomeia o servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, **ADEMILSON ÁVILA**, matrícula, 1235.934-7, para substituir o servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, **GEORGE EURICO MÁRIO FUSCO**, matrícula, 1234.510-6, na Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, Instituída pela Portaria nº 020/2026, para apurar os fatos descritos no Processo nº 9900020597/2026, por questões de saúde, acolhendo o pedido e os motivos conforme o protocolado no documento sob o numero, **257/2026**, Outrossim, por inteligência do art. 219 da Lei 2.838/2011, recairá a Presidência, desta Conceituada Comissão, sob os cuidados do servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, **WANDERSON LIRA MOURA**, matrícula 1242.489-0, mantendo-se o prazo original previsto no art. 228 da referida Lei municipal, para a emissão do Parecer Conclusivo.

**PORTARIA Nº 040/2026- O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, nomeia o servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, **ADEMILSON ÁVILA**, matrícula, 1235.934-7, para substituir o servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, **GEORGE EURICO MÁRIO FUSCO**, matrícula, 1234.510-6, na **Comissão Processante** para apurar os fatos descritos no Processo nº 9900020595/2026, por questões de saúde, acolhendo o pedido e os motivos conforme o protocolado no documento sob o numero, **257/2026**, mantendo-se o prazo original, para a emissão do Parecer Conclusivo.

**PORTARIA Nº 041/2026- O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, nomeia o servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, **ADEMILSON ÁVILA**, matrícula, 1235.934-7, para substituir o servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, **GEORGE EURICO MÁRIO FUSCO**, matrícula, 1234.510-6, na **Comissão Processante** para apurar os fatos descritos no Processo nº 9900020979/2026, por questões de saúde, acolhendo o pedido e os motivos conforme o protocolado no documento sob o numero, **257/2026**, mantendo-se o prazo original, para a emissão do Parecer Conclusivo.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026- SEOP**

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, em conformidade com o art. 75 da Lei Federal 14.133/21, II e art. 92, caput, do Decreto 14.730/2023, torna público aos interessados que o órgão competente pretende contratar empresa para fornecimento de brindes personalizados, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.

Para solicitar o Termo de Referência e/ou quaisquer outras dúvidas poderão entrar em contato e-mail [diradm@seop.niteroi.rj.gov.br](mailto:diradm@seop.niteroi.rj.gov.br) ou telefone: 21 97244-1470.

Poderão os interessados apresentar proposta de preços até o dia 02 de abril de 2026, ocasião em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail [diradm@seop.niteroi.rj.gov.br](mailto:diradm@seop.niteroi.rj.gov.br).

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026- SEOP**

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, em conformidade com o art. 75 da Lei Federal 14.133/21, II e art. 92, caput, do Decreto 14.730/2023, torna público aos interessados que o órgão competente pretende contratar empresa especializada em confecção e fornecimento de uniformes de identificação dos novos servidores, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.

Para solicitar o Termo de Referência e/ou quaisquer outras dúvidas poderão entrar em contato e-mail [diradm@seop.niteroi.rj.gov.br](mailto:diradm@seop.niteroi.rj.gov.br) ou telefone: 21 97244-1470.

Poderão os interessados apresentar proposta de preços até o dia 02 de abril de 2026, ocasião em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail [diradm@seop.niteroi.rj.gov.br](mailto:diradm@seop.niteroi.rj.gov.br).

**SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE**  
**Atos da Secretária**

**PORTARIA SMCS Nº 005/2026-** A Secretária Municipal do Clima e Sustentabilidade no uso das suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os servidores para responderem pelo Controle Interno Setorial desta Secretaria, a saber:  
Titular: Thamara Mayrink Lessa – Matrícula: 1247034-0  
Suplente: Cláudio Torres Baker – Matrícula: 1248624-0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

### Atos do Secretário

**PORTARIA SEMPAS Nº 18/2026** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal 13.019/2014, 13.204/2015 Decreto nº13.996/2021, torna público a composição de Planejamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 9900011327/2026,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Considerar designado o servidor como gestor da parceria:  
Breno Freitas - 12461360

**Art. 2º.** Considerar designado os servidores para Equipe de Planejamento;  
Edson Nedes dos Anjos Santos nº 12433950

Marcos Silva Duarte – 12477390

**Art. 3º.** Considerar designado os servidores para Equipe de Fiscalização

### Fiscais Administrativos

Adelmo Silva de Souza - 12284255

Gustavo da Silva Jacob nº 12477360

### Fiscais Técnicos

Dayene Belmiro dos Santos

Jeremias da Conceição nº 12485070

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 002/2026

## EDITAL DE APOIO A PROJETOS EDUCACIONAIS INSTITUINTES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE NITERÓI, NO ÂMBITO DA POLÍTICA UMA REDE INTEIRA PELA ALFABETIZAÇÃO E INCLUSÃO.

### APRESENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação e a Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº. 9394/96, Art. 2º e Art. 3º, na Lei Brasileira de Inclusão (LBI – Lei 13.146/2015) e nos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói/2021, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital de Apoio a Projetos Educacionais Instituintes, destinado às Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói, conforme as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto apoiar os projetos educacionais de aperfeiçoamento pedagógico, formulados pelas Unidades de Educação da Rede pública municipal de Educação de Niterói, com vistas à potencialização das práticas pedagógicas, ao fortalecimento da qualidade socialmente referenciada da educação básica e à consolidação dos Projetos Político-Pedagógicos das Unidades.

1.2. Para os fins deste edital, entendem-se por Projetos Educacionais Instituintes as propostas pedagógicas elaboradas em formato de projeto, com fundamentação teórica consistente, coerência metodológica e articulação entre currículo, ciência, cultura, território e práticas educativas, capazes de repercutir positivamente no cotidiano escolar e na formação das crianças e estudantes.

1.3. Na edição de 2026, os Projetos Educacionais Instituintes deverão dialogar com o campo das ciências e com a política Uma Rede Inteira pela Alfabetização e Inclusão, prevendo participação em ações de socialização e intercâmbio pedagógico da Rede, inclusive em eventos científicos, educativos e culturais, como a reunião anual da SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência), a Semana Municipal de Ciência e Tecnologia, e a 12ª Mostra de Projetos no museu.

1.4. Os projetos deverão estar articulados ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade, ao Plano de Ação Anual e, quando couber, aos Planos de Trabalho do Ciclo.

### 2. DOS PRINCÍPIOS

São princípios orientadores deste edital:

a) promoção do conhecimento científico, de modo a oportunizar que crianças e estudantes questionem, analisem, investiguem e apliquem saberes relacionados à realidade em que vivem;

b) valorização da sustentabilidade socioambiental, com compreensão sistêmica da relação entre natureza, sociedade, cultura e território;

c) promoção da Educação Ambiental em perspectiva humanista, democrática, crítica e participativa;

d) reconhecimento e valorização dos valores civilizatórios africanos, afrodiáspóricos, afro-brasileiros e dos povos originários, fortalecendo abordagens antirracistas e decoloniais;

e) reconhecimento das histórias, culturas, cosmologias, etnoconhecimentos e formas de vida dos povos originários, em diálogo com perspectivas educativas voltadas ao Bem Viver;

f) reconhecimento e valorização do patrimônio histórico e cultural afro-brasileiro, indígena e do município de Niterói, em suas dimensões materiais e imateriais;

g) compreensão da leitura como direito inalienável, ato político, ético, estético e de produção de sentidos;

h) valorização da oralidade, da escrita e das múltiplas linguagens como práticas vivas de expressão, autoria e interlocução;

i) fortalecimento da alfabetização e da discursividade como eixos estruturantes das práticas educativas que valorizam a alteridade, a ludicidade, a dialogicidade e a historicidade;

j) promoção da cidadania, da autonomia, da participação e do pertencimento;

k) valorização da educação estética e das experiências criadoras;

l) combate ao capacitismo e promoção de práticas inclusivas;

m) promoção da inclusão digital, do uso crítico das tecnologias e da formação de leitores da cultura midiática contemporânea;

n) incentivo ao uso pedagógico das tecnologias digitais, inclusive em diálogo com pensamento computacional e metodologias ativas;

o) promoção da educação integral, comprometida com o desenvolvimento das crianças e dos estudantes em suas múltiplas dimensões, tendo a escola como seu *locus* principal de formação;

p) disseminação da cultura de paz, da convivência democrática, do respeito às diferenças e da Educação em Direitos Humanos;

q) valorização do corpo como território de experiência, linguagem, ancestralidade, criação e participação social.

### 3. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos deste edital:

a) fortalecer a construção de conhecimentos científicos em articulação com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói;

b) incentivar o protagonismo estudantil e a autoria docente e discente;

c) favorecer o desenvolvimento de estratégias pedagógicas ajustadas às necessidades das crianças e dos estudantes, com uso de recursos diversos;

d) apoiar o desenvolvimento e a aquisição de materiais destinados a atividades pedagógicas específicas;

e) fomentar experiências de leitura, investigação, criação e produção cultural;

f) comunicar e dar visibilidade ao fazer pedagógico da Rede Municipal de Educação de Niterói;

g) proporcionar o acesso das Unidades Escolares aos espaços científicos, educativos e culturais da cidade;

h) promover a circulação pública das produções pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Escolares em torno dos Projetos Educacionais Instituintes.

### 4. DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

4.1. Cada Unidade de Educação poderá realizar a inscrição, observando as categorias:

Categoria 1 – destinada às Unidades de Educação que atendem prioritariamente ao 3º e ao 4º ciclos do Ensino Fundamental, bem como às turmas de EJA correspondentes a essas etapas, com projetos que dialoguem com o tema da 78ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o

Progresso da Ciência (SBPC) "Ciência para todos: soberania, desenvolvimento e inclusão" (os trabalhos desta categoria serão apresentados no Espaço Jovem da 78ª Reunião Anual da SBPC, que acontecerá de 26 de julho a 1º de agosto de 2026 na Universidade Federal Fluminense - UFF)

Categoria 2 – destinada às Unidades de Educação que atendem prioritariamente ao 1º e ao 2º ciclos do Ensino Fundamental e às turmas de EJA correspondentes a essas etapas, com projetos que dialoguem com o tema da Semana Nacional/Municipal de Ciência e Tecnologia "Mulheres na Ciência" (os trabalhos desta categoria serão apresentados na Semana Municipal de Ciência e Tecnologia, no mês de setembro, com local a definir).

Categoria 3 – destinada às Unidades Municipais de Educação Infantil, com projetos que estabeleçam relação direta com as ciências (os trabalhos desta categoria serão apresentados na 12ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes, cujo local será divulgado posteriormente pela SME, conforme cronograma e orientações complementares)

4.2. As Unidades de Educação que se inscreverem na Categoria 1 e na Categoria 2 também participarão da 12ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes, com os mesmos trabalhos e/ou outros relacionados ao mesmo Projeto.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do e-mail institucional das Unidades de Educação, mediante envio da documentação para o endereço eletrônico: [projetoseduinstituintes@educacao.niteroi.rj.gov.br](mailto:projetoseduinstituintes@educacao.niteroi.rj.gov.br)

5.2. O período de inscrições será de **30/03 a 24/04 até às 23h e 59 min.**

5.3. Deverão ser encaminhados, em um único e-mail, os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Diretor-Geral da Unidade;
- Planilha de Previsão Orçamentária (Anexo II);
- Projeto elaborado pela Unidade de Educação.

5.4. Os arquivos deverão ser identificados com o nome da unidade, conforme segue:

- Anexo I – Nome da Unidade;
- Anexo II – Nome da Unidade;
- Projeto – Nome da Unidade.

5.5. O Diretor-Geral da Unidade Municipal de Educação **não poderá** exercer a função de coordenador do projeto, mas será responsável pela validação institucional da proposta e pelo acompanhamento de todas as etapas previstas neste edital.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão submeter Projetos as Unidades de Educação que integram a Rede Municipal de Educação de Niterói, nas seguintes modalidades:

- Individual:** projeto apresentado por um profissional lotado na Unidade Municipal de Educação, com abrangência, de pelo menos, um ano de escolaridade ou um ciclo. É necessária a indicação de um membro da Equipe de Articulação Pedagógica para o acompanhamento do projeto;
- Coletivo:** projeto apresentado por dois ou mais profissionais lotados na Unidade Municipal de Educação, com abrangência, de pelo menos, dois anos de escolaridade, de um ou mais ciclos ou por toda Unidade de Educação, devendo ser indicado um coordenador para acompanhamento do projeto;

6.2. Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão se inserir uma categoria para participação de acordo com a designação do público e cronograma previsto neste edital. **A participação é obrigatória na 12ª Mostra para todos os projetos aprovados.**

6.3. É obrigatório o preenchimento de formulário de avaliação que deverá ser enviado no prazo solicitado pela Diretoria de Articulação Pedagógica após a finalização da edição vigente.

## 7. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

7.1. O projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman ou Arial, corpo 12 (doze), espaço 1,5, margens 2,5 e precisa conter as seguintes informações:

- Logomarca oficial da Secretaria Municipal de Educação de Niterói ou brasão do município, seguida (o) de cabeçalho, constando nome da Unidade de Educação;
- Identificação da Equipe de Articulação Pedagógica e do coordenador/equipe responsável;
- Título do projeto;
- Justificativa/relevância do projeto (Por que a ação é importante?);
- Objetivos gerais e específicos (Para que realizar a ação?);
- Metodologia (Como a proposta será desenvolvida?);
- Público/ abrangência (Participantes e espaços envolvidos);
- Cronograma de execução (Etapas/tempo para o desenvolvimento do projeto);
- Resultados esperados (O que se quer alcançar?);
- Referências;
- Tabela detalhada da previsão dos recursos financeiros a serem contratados e utilizados, encaminhada em anexo (ANEXO II – folha à parte da proposta do projeto).

## 8. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A Comissão Avaliadora, presidida pela Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, composta por representantes das Diretorias e Coordenações da Secretaria Municipal de Educação, terá como incumbência analisar e avaliar os projetos. Os profissionais da Rede Municipal de Educação que integrem a Comissão Avaliadora não poderão apresentar projetos, no âmbito do presente edital.

8.2. A avaliação compreenderá duas etapas:

8.2.1. Análise documental – primeira etapa: serão encaminhados para análise da Comissão Avaliadora os projetos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

- Projetos das Unidades de Educação que integram a Rede Municipal de Educação de Niterói que estejam em dia com os processos de prestação de contas relacionadas a Projetos desenvolvidos durante o ano letivo de 2025 e com a prestação de contas de verba escolar, definido pelo cronograma deste edital, endereçados à Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional, sob os cuidados da Diretoria de Articulação Pedagógica, contendo a assinatura do Diretor, o que expressará a anuência formal da Unidade de Educação com a submissão do projeto;

8.2.2. Análise técnica e pedagógica – segunda etapa: levará em consideração os seguintes aspectos:

- adequação da metodologia aos objetivos propostos;
- compatibilidade entre as atividades propostas e o prazo de execução;
- coerência entre os objetivos, as atividades, os resultados propostos e os bens e/ou serviços descritos no ANEXO II;
- alinhamento aos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói;
- contribuição para o desenvolvimento e as aprendizagens das crianças e estudantes;
- articulação com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A listagem com os projetos aprovados será divulgada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação ([www.educacao.niteroi.rj.gov.br](http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br)), conforme cronograma deste edital.

9.2. É de inteira responsabilidade do Diretor da Unidade de Educação acompanhar a divulgação dos resultados e as orientações posteriores.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros destinados à execução dos projetos aprovados deverão seguir a Portaria FME 1.282/2011 e terão como base de cálculo a per capita, nos termos da legislação vigente, não podendo exceder o valor máximo de R\$ 5.990,00.

10.2. Cada Unidade de Educação poderá inscrever somente 1 (um) Projeto.

10.3. **Não** serão concedidos RET (Regime Especial de Trabalho) ou DR (Dupla Regência) para a execução dos projetos inscritos.

10.4. Poderão ser custeados os seguintes itens:

- Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto proposto);
- Serviços de terceiros (pessoa jurídica) tais como: despesas postais e telegráficas, cópias e impressões em geral, confecção de carimbos, impressão de material fotográfico e de escritório (nota fiscal eletrônica, limite de quinhentos e noventa e nove reais por nota - R\$599,00).

10.5. Os materiais relacionados no item 10.4 deverão ser detalhados em formulário próprio (Anexo II).

10.6. Os itens elencados para aquisição deverão ter relação direta com o projeto.

10.7. Os projetos **não poderão incluir** solicitação de apoio para:

- despesas com atividades de rotina administrativa;
- despesas com a **contratação de pessoal** (pessoa física / jurídica);
- despesas de rotina (contas de luz, água e telefone);
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação de espaços físicos;

e) despesas com aquisição de material permanente, com valor superior a R\$ 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Portaria FME nº 571/2013-01/07/2013.

#### 11. DA ABERTURA DE PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DA VERBA

11.1 A abertura do processo para solicitação de verba para os Projetos Educacionais Instituintes deverá seguir o fluxo documental e processual de verba escolar/Projetos de Aperfeiçoamento Pedagógico no e-ciga. O requerimento para solicitação de verbas será preenchido pelo Diretor Geral da Unidade e enviado para o e-mail: [projetoseduinstituientes@educacao.niteroi.rj.gov.br](mailto:projetoseduinstituientes@educacao.niteroi.rj.gov.br) para análise de conformidade.

11.2. Vale ressaltar que, no requerimento de verba, deverá constar o detentor responsável por esta verba, a natureza da utilização do recurso (Consumo e/ou Serviço) e o quantitativo de estudantes de acordo com o último mapa estatístico. Os dados apresentados serão conferidos pela Diretoria de Articulação Pedagógica.

11.3. O detentor da verba destinada aos Projetos Educacionais Instituintes não poderá estar comprometido com qualquer situação impeditiva de cunho profissional (afastamento/licenças) ou financeiro para o recebimento, gestão e prestação de contas da verba referente ao projeto.

11.4. A verba destinada ao projeto está condicionada ao número de participantes: projetos destinados apenas a um Grupo de Referência receberá a *per capita* correspondente a esse grupo.

11.5. Somente após a conferência sinalizada pela DAP no mesmo e-mail em que foi encaminhado o requerimento, a Unidade poderá dar prosseguimento à abertura do processo.

#### 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A Prestação de contas deverá seguir o fluxo documental e processual de verba escolar/ Projetos de Aperfeiçoamento Pedagógico pelo e-ciga e encaminhada para a Diretoria de Articulação Pedagógica, eletronicamente, até 60 dias após o recebimento dos recursos para verificação e validação das compras.

#### 13. DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

13.1. PARTICIPAÇÃO NA SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência):

Todas as Unidades de Educação de 3º e 4º ciclos inscritas nos Projetos Educacionais Instituintes participarão do SBPC Jovem com trabalhos relacionados ao tema (Ciência para todos: soberania, desenvolvimento e inclusão), observando as informações a seguir:

- Revistas/Jornais (serão dispostas sobre uma base de 50cm x 50cm);
- Maquete (tamanho máximo de 1m20cm x 50cm);
- Experimentos (tamanho máximo de 1m20cm x 50cm);
- Painéis/Banners com fotografias, desenhos, pinturas, entre outros, medindo 1m largura x 1m 50cm de altura.

13.2. PARTICIPAÇÃO NA SNCT (Semana Nacional/Municipal de Ciência e Tecnologia): As Unidades de Educação que atendem ao 1º e 2º ciclos inscritas nos Projetos Educacionais Instituintes com trabalhos relacionados ao tema (Mulheres na Ciência), observando as informações a seguir:

- Revistas/Jornais (serão dispostas sobre uma base de 50cm x 50cm);
- Maquete (tamanho máximo de 1m20cm x 50cm);
- Experimentos (tamanho máximo de 1m20cm x 50cm);
- Painéis/Banners com fotografias, desenhos, pinturas, entre outros, medindo 1m largura x 1m 50cm de altura.

13.3. PARTICIPAÇÃO NA 12ª MOSTRA DOS PROJETOS EDUCACIONAIS INSTITUINTES: Todas as Unidades de Educação inscritas e aprovadas nos Projetos Educacionais Instituintes deverão participar da 12ª Mostra dos Projetos em local a confirmar, conforme previsto no cronograma. A participação se dará da seguinte forma:

a) Apresentação do projeto por Exposição dos Registros Materiais: a Unidade será representada por amostragem de trabalhos realizados pelas crianças/estudantes em espaço cultural da cidade, neste sentido, sugerimos que selecionem o que for mais representativo e interessante no percurso do projeto para a exposição. Os registros materiais podem ser apresentados da seguinte forma:

- Esculturas (serão dispostas sobre uma base de 50cm x 50cm);
- Quadros (serão dispostos em painel ou espaço de 1m largura x 1, 5 de altura);
- Revistas/Jornais (serão dispostas sobre uma base de 50cm x 50cm);
- Maquete (tamanho máximo de 1m20cm x 50cm);
- Painéis/Banners (artesanais) com fotografias, desenhos, pinturas, entre outros, medindo 1m largura x 1m 50cm de altura;
- Instalações como totens, móveis, esculturas, aramados, biombos, entre outros (serão fixados em área de 1m 50cm x 1m 50cm)

OBS.: Para a exposição de registros materiais não serão aceitos banners plotados (gráfica), apenas banners confeccionados com recursos artesanais.

b) Apresentação do projeto por Seminário com representatividade das Unidades de Educação que optarem por este formato, para compartilhamento dos trabalhos desenvolvidos, em local a ser definido, das 9h às 18h, conforme previsto no cronograma.

A apresentação de trabalhos contemplará as seguintes modalidades:

- Apresentação por comunicação Oral com recursos de vídeo, power point ou outra mídia;
- Apresentação por comunicação Oral com o recurso de banner ou painel medindo 90 cm por 120 cm.

#### 14. DO CRONOGRAMA

Inscrições	30/03 a 24/04
Análise e avaliação dos projetos inscritos.	30/03 a 30/04
Divulgação do resultado.	05/05
Repasse dos recursos financiáveis.	A partir de maio.
Apresentação na SBPC	26/07 a 01/08
Prazo para execução da categoria 1.	10/07
Apresentação na Semana Ciência e Tecnologia	Setembro
Prazo para execução da categoria 2.	Setembro
12ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes EXPOSIÇÃO DOS REGISTROS MATERIAIS	Outubro/Novembro
Prazo para execução da categoria 3.	Outubro
Entrega das obras no espaço cultural.	Outubro
12ª Mostra de Projetos Educacionais Instituintes SEMINÁRIO para apresentação das comunicações orais.	Novembro
Prazo para utilização da verba.	60 dias após a liberação da verba.
Prazo final para entrega de prestação de contas.	19/11/2026
Preenchimento e envio da Avaliação.	Dezembro 2026

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os proponentes e participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os projetos encaminhados e cedem para a Secretaria Municipal de Educação/Fundação Municipal de Educação de Niterói, sem quaisquer ônus, os direitos de divulgação sobre os mesmos, incluindo o direito de uso de sua imagem e voz, para qualquer tipo de utilização.

15.2. Serão respeitados sempre os direitos autorais dos trabalhos.

15.3. É de responsabilidade das Unidades de Educação participantes garantir as devidas autorizações do uso de imagem e voz dos demais envolvidos nos projetos.

15.4. A submissão de projetos implica a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

15.5. Todas as informações contidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade dos postulantes.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional.

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETOS EDUCACIONAIS INSTITUINTES 2026





**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor abaixo relacionado para compor a fiscalização referente à aquisição de ferramentas para o SATRA.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Fiscal Administrativo e Técnico	Carlos Alberto dos Santos Nascimento	437.287-6	Assessor – SATRA

**Art. 2º.** Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 3º.** Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 4º.** A Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº 9900042678/2024**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado do Pregão eletrônico Nº 90006/2026, que visa a aquisição de exames de Diagnóstico de Marcadores de Hepatites Virais e TORC, IgE TOTAL, E TESTE TREPONÊMICO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para as empresas:

1. MA SANDOVAL LTDA- CNPJ 4.357.265/0001-63, vencedora do Item 16, com um valor de R\$ 3.264,00 (três mil e duzentos e sessenta e quatro reais);
2. VIVA MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTO - CNPJ 25.249.213/0001-82, vencedora dos Grupos 01 e 02, com um valor de R\$ 1.022.826,00 (um milhão e vinte e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais);
3. ITEM 8 FRACASSADO.

Totalizando o valor de R\$ 1.026.090,00 (um milhão e vinte e seis mil e noventa reais).

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 001/2026  
CONTRATAÇÃO**

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, informa que se encontra disponível no Sítio Eletrônico [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br) a convocação para contratação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Público Simplificado, Edital Nº 001/2026, para executar a Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP), com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Fundação Municipal de Saúde de Niterói. Os candidatos habilitados deverão apresentar os documentos solicitados, nos moldes item 7.4 do Edital, na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, situada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 286 – 5º andar – Centro – Niterói – RJ, sendo imprescindível a observância do disposto nos itens 7.5 e 7.11 do instrumento convocatório para a garantia da efetivação das contratações.

Inscrição	Nome do Cargo	Nome do Profissional	Data e horário para assinatura do contrato
00623	ASSISTENTE SOCIAL - EAPP	JOSÉLIA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	13/04/2026 às 10:30h
00436	ASSISTENTE SOCIAL - EAPP	MARILEA FERREIRA AZEVEDO	13/04/2026 às 10:30h
01409	CIRURGIÃO DENTISTA - EAPP	CAROLINY CHAVIER GUIMARÃES	13/04/2026 às 10:30h
01574	CIRURGIÃO DENTISTA - EAPP	ARMANDO DE PINHO FREITAS	13/04/2026 às 11:00h
00006	ENFERMEIRO EAPP	MARCELO LUIZ DA SILVA	13/04/2026 às 11:00h
00333	ENFERMEIRO EAPP	POLLYANNA ALMEIDA DE SOUZA CARVALHO	13/04/2026 às 11:00h
00706	ENFERMEIRO EAPP	LAURIANE PEREIRA DA SILVA	13/04/2026 às 11:30h
00458	ENFERMEIRO EAPP	LUARA MOREIRA GAMEIRO NAUFEL	13/04/2026 às 11:30h
00162	FARMACEUTICO EAPP	VINICIUS MACHADO DA FONSECA	13/04/2026 às 11:30h
01667	FARMACEUTICO EAPP	BARBARA DE AZEVEDO SCANGARELLI	13/04/2026 às 12:00h
00085	MEDICO CLÍNICO GERAL - EAPP	MEIRE APARECIDA BAETA DE FARIAS	13/04/2026 às 12:00h
00328	MEDICO CLÍNICO GERAL - EAPP	LUIZ PASCHOAL DANILLE	13/04/2026 às 12:00h
00777	MEDICO PSQUIATRA EAPP	ANA RITA D'ÁVILA LINS CAVALCANTI	13/04/2026 às 12:30h
01394	MEDICO PSQUIATRA EAPP	MAGALY NOEL CARDOSO OLIVEIRA	13/04/2026 às 12:30h
01580	PSICOLOGO EAPP	LUIZA MEDINA TAVARES	13/04/2026 às 12:30h
01665	PSICOLOGO EAPP	JESSICA LUZIA DA SILVA MARIA NASCIMENTO	13/04/2026 às 13:00h
01351	TECNICO DE ENFERMAGEM EAPP	JAQUELINE DE ARAÚJO ERNESTO	13/04/2026 às 13:00h
01480	TECNICO DE ENFERMAGEM EAPP	ELIANA CORDEIRO TELES	13/04/2026 às 13:00h
01506	TECNICO DE ENFERMAGEM EAPP	JOSILANE THOMAZ FERREIRA	13/04/2026 às 14:30h
00989	TECNICO DE ENFERMAGEM EAPP	LUANA PAULA DE OLIVEIRA	13/04/2026 às 14:30h
01470	AUX SAUDE BUCAL - EAPP	TANIA NARA DENUNCI GOMES VASQUES	13/04/2026 às 14:30h
01200	AUX SAUDE BUCAL - EAPP	PRISCILA DA SILVA COSME	13/04/2026 às 15:00h
00621	ENFERMEIRO EAGESP	TAIZA LOPES FARIA	13/04/2026 às 15:00h



00187	FARMACEUTICO EAGESP	CARLOS EDUARDO RODRIGUES TOLEDO	13/04/2026 às 15:00h
01853	PSICOLOGO EAGESP	ALEXANDRE CAMPBELL FERREIRA	13/04/2026 às 15:30h

**NITERÓI PREV.  
Atos do Presidente  
EXTRATO NITPREV Nº 07/2026**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 05/2026/ 9912742588; **PARTES:** A Niterói Prev e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0002-94; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de envio de correspondências por meio de cartas registradas, com rastreamento e comprovação de entrega; **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) PT. nº 2182.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.39 - Fonte 1.802.50 - Nota de Empenho nº 81/2026; **FUNDAMENTO:** artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, bem como o Processo nº 9900002558/2026; **PRAZO:** 05 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 9900025540/2026 - Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, em favor da R & L PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.385.976/0001-80, decorrente do Credenciamento nº 02/2025, visando credenciar, sem custos para a Niterói Prev, empresas interessadas em oferecer benefícios/descontos aos servidores efetivos e inativos (aposentados), pensionistas e beneficiárias da Niterói Prev, bem como aos seus dependentes até o segundo grau, por meio do programa Clube de Vantagens.

**Despachos do Presidente**

Processo nº 9900022869/2026 - Isenção de Imposto de Renda - DEFERIDO  
Processo nº 9900051942/2023 - Revisão de Proventos - INDEFERIDO  
Processo nº 9900051585/2023 - Revisão de Proventos - INDEFERIDO  
Processo nº 9900051876/2023 - Revisão de Proventos - INDEFERIDO  
Processo nº 9900051969/2023 - Revisão de Proventos - INDEFERIDO  
Processo nº 9900051979/2023 - Revisão de Proventos - INDEFERIDO  
Processo nº 9900051968/2023 - Revisão de Proventos - INDEFERIDO  
Processo nº 9900026040/2026 - Revisão de Proventos - INDEFERIDO  
Processo nº 9900027307/2026 - Revisão de Proventos - INDEFERIDO  
Processo nº 9900032376/2026 - Revisão de Proventos - INDEFERIDO

**EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI – ION  
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 046/2026-** Designar **Leila Ferreira Figueiredo** (Mat.2493), como Gestora e Designar os Fiscais, **Marlon Felipe de Siqueira** (Mat.2223), **Samila Maria Gomes Ribeiro** (Mat.3915) e como Fiscal suplente **Diogo Nogueira Guimarães** (Mat.2522), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, “**DRAGAGEM DO RIO MARUÍ, LOCALIZADO NA TRAVESSA ÍNDIO S/Nº - BARRETO**”, nesta cidade. Contrato nº.022/2026, Processo nº. 9900167804/2025.

**ORDEM DE INÍCIO**

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº.022/2026, firmado, com a Empresa **CONSÓRCIO RIO MARUÍ (F.P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI E R. C. VIEIRA ENGENHARIA LTDA)**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de “**DRAGAGEM DO RIO MARUÍ, LOCALIZADO NA TRAVESSA ÍNDIO S/Nº - BARRETO**”, nesta cidade, a partir do dia **02/04/2026**, com término previsto para **28/12/2026**. Proc. nº. 9900167804/2025.

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos as empresas licitantes habilitadas do Procedimento Licitatório na modalidade de disputa fechado, presencial e com inversão de fases de nº. 003/2026 – Processo E-CIGA nº. 9900109224/2024, tendo como objeto “contratação de empresa executar os serviços de contenção de taludes na vertente no Morro da Viração na Rua Rui Barroso nº. 173 no bairro Charitas – Niterói/RJ”, a comparecerem em nossa sede no dia 31/03/2026, às 10:00 (dez) horas, para continuidade do certame, para a apresentação do resultado da análise das propostas de preço. Niterói, 27 de março de 2026.

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos as empresas licitantes habilitadas do Procedimento Licitatório na modalidade de disputa fechado, presencial e com inversão de fases de nº. 005/2026 – Processo E-CIGA nº. 9900225562/2025, tendo como objeto “drenagem da Avenida Prefeito Sílvio Picanço no Bairro Charitas (Bacia E) – Niterói/RJ”, a comparecerem em nossa sede no dia 01/04/2026, às 10h (dez horas), para continuidade do certame, com abertura das propostas de preços, tendo em vista a finalização dos prazos legais recursais. Niterói, 27 de março de 2026.